



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1635 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo		
2.2	Educação/Fundeb		
057/21	1236100062008.319011. pessoal civil	R\$	33.000,00
058/21	1236100062008.319013. obrigação patronal	R\$	10.000,00
059/21	1236100062009.319011. pessoal civil	R\$	45.000,00
060/21	1236100062008.319013. obrigação patronal	R\$	20.000,00
064/21	1236500062010.319013. obrigação patronal	R\$	20.000,00
065/21	1236500062011.319011. pessoal civil	R\$	30.000,00
066/21	1236500062011.319013. obrigação patronal	R\$	6.000,00
067/21	1236500062041.319011. pessoal civil	R\$	24.000,00
Total		R\$	188.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de outubro de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete